



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

CONTRATO Nº 01/2022 - CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PROJETO IALODÊS DA BAHIA: GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E BEM VIVER PARA MULHERES NEGRAS E QUILOMBOLAS” QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profª. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.645.162/0001-91**, estabelecida no endereço, Rua Professor Edgard Mata, Nº 128, Ondina, Salvador- Bahia; CEP: 40.170-140, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, casado, profissão geólogo, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Tancredo Neves, nº620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 20/04/2021, CPF n.º 374.195.797-68, doravante denominada **FAPEX**, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da **FAPEX** com a finalidade de dar apoio ao projeto “**PROJETO IALODÊS DA BAHIA: GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E BEM VIVER PARA MULHERES NEGRAS E QUILOMBOLAS**” condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente **Contrato**.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

2.1.3. Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, continuarão na **FAPEX** em conta específica para utilização de acordo com determinação da autoridade máxima do **IFBA**;

2.1.4. Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.1.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;

2.1.8. Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;

2.1.14. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.15.1. O presente instrumento contratual;

2.1.15.2. Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

2.1.15.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.

2.1.16. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2 Do CONTRATANTE - IFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o

caput da Cláusula Primeira;

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O IFBA indicará, no plano de trabalho, uma coordenadora geral do projeto que será a servidora **Sandiele Cunha de Oliveira Aragão, SIAPE: 1184461**, uma coordenadora adjunta, a servidora **Elisângela dos Reis Oliveira, SIAPE: 1930049** e um fiscal do presente contrato, o **servidor André dos Santos Rocha, SIAPE: 1459022**, para acompanhar execução dos serviços contratados junto à **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)** a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FAPEX** fará jus a **R\$ 27.840,00 (vinte sete mil e oitocentos e quarenta reais)**, como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

4.3. As despesas a serem pagas com recursos do presente contrato, obedecerão a planilha de custos indicadas no Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo SEI nº 23278.005969/2022-36

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão à conta da **Fonte: 100 Elementos 33.90.39**, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH – **CNPJ: 27.136.980/0002-9**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **FAPEX** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo **IFBA**, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;

- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- j. Relação de bens adquiridos;
- k. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- l. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- m. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A **FAPEX** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5. O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.6. A **FAPEX** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, pela **FAPEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

8.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

8.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

8.1.5. Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

8.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

12.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento **em 02 (duas)** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora – IFBA

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ

DIRETOR EXECUTIVO - FAPEX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Em 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**,
Usuário Externo, em 23/08/2022, às 09:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 24/08/2022, às
18:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2467143** e o código CRC **106F9B91**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

1. TÍTULO DO PROJETO: “PROJETO IALODÊS DA BAHIA: GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E BEM VIVER PARA MULHERES NEGRAS E QUILOMBOLAS”

2. NÚMERO DO PROCESSO

23278.001407/2022-25

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão: Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque “X” no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas. São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IFBA , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos
<input checked="" type="checkbox"/> EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociável do ensino e da pesquisa , através de projetos executados por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação do IFBA na realidade social, por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico e que tratem de temáticas como meio ambiente, direitos humanos, saúde, trabalho, comunicação, extensão tecnológica para transferência e difusão de tecnologia, dentre outras;
PESQUISA	Seu principal objetivo é a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela Lei 10.973/2004 .
ENSINO	Seu principal objetivo é desenvolver cursos voltados para atender necessidades específicas de instituições parceiras ou para uma oferta não regular em atendimento às demandas da sociedade, com tempo determinado;
ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004 .

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto: Realizar ações que promovam a formação e assistência de mulheres negras e mulheres quilombolas que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes em diferentes regiões de Salvador (Ilha de Maré e bairros periféricos da cidade) que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de cursos e oficinas que promovam o empoderamento feminino, bem viver e geração de emprego e renda.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Considerando que o projeto Ialodês da Bahia: geração de emprego, renda e bem viver das mulheres beneficiará mulheres negras de bairros populares de Salvador e mulheres quilombolas da Ilha de Maré, destaca-se que, a escolha dos municípios e das comunidades (Mulheres Negras Quilombolas da Ilha de Maré e Mulheres Negras de bairros populares de Salvador) considera os desafios sociais enfrentados pelas mulheres negras que fazem parte de grupos que sofreram injustiças históricas (escravização) e sofrem efeitos oriundos dessas discriminações ainda nos dias atuais, especialmente na educação e no mundo do trabalho. No mesmo sentido, considera-se que a Bahia apresenta mais de 80% de sua população como sendo negra (preta ou parda), conforme IBGE 2018, possuindo uma das maiores concentrações de Comunidades Quilombolas (736 conforme certificadas conforme CONAQ in: <http://conaq.org.br/> acesso em 01/04/22). Desta forma, ao beneficiar esse perfil de mulheres, o projeto constitui numa excelente oportunidade de desenvolvimento social e econômico das Comunidades atendidas, por meio de suas tradições, tendo as suas mulheres como protagonistas em suas comunidades.

A escolha das comunidades a serem atendidas pelo projeto, por sua vez, levou em consideração aspectos sociais, econômicos, geográficos e culturais inerentes a cada grupo. Desse modo, o número de beneficiadas de forma direta leva em consideração, portanto, especificidades das comunidades e das mulheres. Na Ilha de Maré, segunda maior ilha da Baía de Todos os Santos, território quilombola e o bairro mais negro de Salvador, serão disponibilizadas vagas nos cursos e oficinas assim como nos bairros populares de Salvador. Para geração de emprego e renda para

em Ilha de Maré e em bairros populares de Salvador serão disponibilizados os seguintes cursos e oficinas: 1. Curso básico de Culinária Baiana; de gestão da Culinária Nordestina e Comida de Boteco; 2. Curso de Crochê (somente nos bairros populares de Salvador); 3. Curso de Renda de Bilro (somente na Ilha de Maré); 4. Oficina de Trança-afro e turbante; 5. Curso comunicação, negócios e atendimento ao público; 6. Curso de aromaterapia e plantas medicinais e 7. Oficina de automaquiagem. 3.1 Subproduto: Criação de um canal de comunicação para divulgação e comercialização das atividades e produtos desenvolvidos durante a execução do Projeto

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
Formação e assistência de mulheres negras e mulheres quilombolas	Diplomas emitidos Matriculas efetuadas

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED COM INDICADORES:	Etapas	INDICADORES
<p>Meta 1. Ministrar 5 (cinco) cursos e 2 (duas) oficinas que oportunizarão a geração de emprego e renda e o autocuidado para 200 (duzentas) mulheres negras e quilombolas. Produtos:</p>	<p>Etapa 1: Realizar o Curso Básico de Culinária Baiana (30 horas aula); Culinária Nordestina (30 horas aula) e Comida de Boteco (30 horas aula), com carga horária total de 90 hora aula por turma, sendo: 6 (seis) turmas com 25 (vinte e cinco) participantes cada, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) horas aula e 150 (cento e cinquenta) mulheres negras e quilombolas atendidas.</p>	Diplomas emitidos Matriculas efetuadas
	<p>Etapa 2: Realizar o Curso Básico de Crochê, com carga horária total de 12 (doze) horas aula por turma, sendo 2 (duas) turmas com 25 (vinte e cinco) participantes cada, totalizando 24 horas aula e 50 (cinquenta) mulheres atendidas.</p>	
	<p>Etapa 3: Realizar o Curso Básico de Renda de Bilro, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas aula por turma, sendo 4 (quatro) turmas com 15 (quinze) participantes cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas e 60 (sessenta) mulheres atendidas.</p>	
	<p>Etapa 4: Realizar a Oficina de Trança-afro e Turbante, com carga horária total de 20 (vinte) hora aula cada turma, sendo: 6 (seis) turmas de 20 (vinte) participantes cada, totalizando 120 (cento e vinte) horas e 120 (cento e vinte) mulheres atendidas.</p>	
	<p>Etapa 5: Realizar um Curso de Gestão da Comunicação, Negócios e Atendimento ao Público, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas aula por turma, sendo: 5 (cinco) turmas com 40 (quarenta) participantes, totalizando 225 (duzentas e vinte e cinco) horas aula e 200 (duzentas) mulheres atendidas.</p>	
	<p>Etapa 6: Realizar Curso de Aromaterapia e Plantas Medicinais, com carga horária total 20 (vinte) horas aula para cada turma, sendo 6 (seis) turmas com 20 (vinte) participantes cada, totalizando 120 (cento e vinte) horas e 120 (cento e vinte) mulheres atendidas.</p>	
	<p>Etapa 7: Realizar a Oficina de Automaquiagem, com carga horária de 10 horas para cada turma sendo 6 (seis) turmas de com 10 (dez) participantes cada, totalizando 60 (sessenta) horas aula e 60 (sessenta) mulheres atendidas. execução do Projeto.</p>	
<p>Produto: Criação de um Canal de Comunicação para divulgação e comercialização das atividades e produtos desenvolvidos durante a execução do Projeto.</p>		
<p>Meta 2: Atendimento psicossocial para promoção do bem viver para 200 Mulheres Negras e Quilombolas atendidas pelo Projeto.</p>	<p>Etapa 1: Realizar atendimento em grupo para 200 mulheres negras e quilombolas.</p>	Mulheres atendidas
	<p>Etapa 2: Realizar atendimento individualizado para 25% das mulheres negras atendidas em grupo.</p>	

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 20/07/2022

Término: 30/06/2023

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador(a)

Nome: Sandiele Cunha de Oliveira Aragão SIAPE: 1184461

CPF: 839174762591

E-mail: Sandiele.oliveira@ifba.Edu.br

Celular: 7198376095

b) Vice Coordenadora

Nome: Elisângela dos Reis Oliveira / Cargo: Professora EBTT

Lotação: Campus Salvador;

Matrícula SIAPE: 1930049

CPF: 96453354500

Ramal:

Celular: 71.91186590

E-mail: elisangelareis@ifba.edu.br Ou elisangelaeadifba@gmail.com

c) Fiscal de Contrato

André dos Santos Rocha

Matrícula SIAPE: 1459022

10. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque "X" no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

<input type="checkbox"/> Fep - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - CNPJ nº 15.255.367/0001-23
<input checked="" type="checkbox"/> FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO - CNPJ nº 14.645.162/0001-91

11. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO-FAPEX será de no máximo 10% do valor total a ser operacionalizado, perfazendo o total de R\$ 27.840,00(vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) no presente momento.

Deverá ser comprovado as Despesas Operacional e Administrativas da Fundação - DOAP

12. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 10, se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Instituição, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio ao IFBA no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios do IFBA com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional e oferta preços compatíveis com os valores de mercado para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre o IFBA e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na [Lei nº. 8.958/94](#).

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa:

X Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;

X Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

X Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;

X Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

Outras razões: Não se Aplica

13. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no projeto. De modo que, constam no processo as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA e as mesmas se mostraram adequadas às práticas do mercado.

Ainda, a realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato do IFBA possuir apenas estas instituições credenciadas. No entanto, uma das Fundações, apesar de ter sido contactada, do ponto de vista institucional, não apresentava condições de gerir o projeto com a Instituição em decorrência de não ter condições de efetuar o pagamento dos auxílios aos estudantes, conforme o projeto se propõe a fazer. Além disso, no momento da contratação a FEP estava com a portaria de autorização vencida.

Assim, apenas a FAPEX apresenta condições de gerir o projeto e possui orçamento compatível para a execução das atividades inerentes ao projeto.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, é até a data de 30/06/2023.

15. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à IFBA a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo IFBA de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à IFBA, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações do IFBA, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas institucionais previstas.

16. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS

Quantidade	Descrição de recursos do IFBA (Equipamentos, salas, Laboratórios)
1	Sala da Coordenação

Justificativa: Será necessário o uso de uma sala com computadores e acesso à internet para que fiquem alocados os profissionais da equipe multidisciplinar.	

17. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À IFBA (SE APLICÁVEL)*

Percentual	Formas de ressarcimento*
10 %	Ressarcimento no valor de R\$ xxxxx (por extenso), distribuídos entre a Pró-Reitoria a qual se vincula o projeto (5%) e Campus Promotor (5%) . Pró Reitoria: _____ Campus Promotor: _____

Observação: Tendo em vista que o Projeto Lalodês se trata de extensão com forte viés social, que possui como público alvo mulheres negras e periféricas de Salvador, que a captação de recursos foi realizada por esta Reitoria através da DPAAE, que uma parte dos profissionais que serão contratados a partir dos recursos captados para execução do projeto também irão colaborar com as atividades da Diretoria, fica explicitado que a Reitoria, que também é o Campus Promotor, foi beneficiada diretamente com a execução do projeto em valor superior a 10% do projeto.

1. Incorporação de bens ao patrimônio:

BENS INCORPORADOS	VALOR
NA	NA

**O percentual de ressarcimento ao IFBA posto neste parágrafo poderá ser reduzido, ou até não ser aplicado, caso esteja expressa alguma limitação neste sentido nos termos do edital de chamada pública da agência de fomento ou do órgão financiador.*

18. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS
Seleção Interna e Externa por edital. Critérios: Aderência ao Projeto, Tempo de experiência na área, formação acadêmica e localização.

**Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS
PORTARIA No - 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 – IFBA/Reitoria Projeto e valor das bolsas aprovado pelo descentralizador dos recursos, Ministério da Mulher/SNPIR

**Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

20. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) E MEMBROS EXTERNOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	SLAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	É bolsista?	Valor da Bolsa
Sandiele Cunha de Oliveira Aragão	1184461	839174762591	IFBA	SIM	R\$ 2800,00
Elisângela dos Reis Oliveira	1930049	96453354500	IFBA	SIM	R\$ 2800,00
Dionísio Leite da Conceição	01669331	01324183551	IFBA	SIM	R\$ 2000,00

Observação: Os demais membros da equipe serão listados à medida que o processo de seleção ocorrer. Estou ciente que na composição da equipe de trabalho deverá ser respeitado os 2/3 de pessoal vinculado ao IFBA, salvo expressa autorização do CONSUP.

21. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
		xxx.xxx.xxx-xx	

Observação: O processo de contratação que irá ser efetuado pela Fundação e a listagem dos contratados depende da contratação da mesma.

22. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), destes R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) de custo operacional). Os recursos serão provenientes de Termo de Execução Descentralizada, Fonte: 100, Elementos 33.90.39, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH – **CNPJ**: 27.136.980/0002-9 e, serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros para a execução do projeto serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

Conta única do IFBA e posteriormente à fundação de apoio:

Diretamente à fundação de Apoio.

23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	Realizar o Curso Básico de Culinária Baiana (30 horas aula); Culinária Nordestina (30 horas aula) e Comida de Boteco (30 horas aula), com carga horária total de 90 hora aula por turma, sendo: 6 (seis) turmas com 25 (vinte e cinco) participantes cada, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) horas aula e 150 (cento e cinquenta) mulheres negras e quilombolas atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 4	Mês 9
1	2	Realizar o Curso Básico de Crochê, com carga horária total de 12 (doze) horas aula por turma, sendo 2 (duas) turmas com 25 (vinte e cinco) participantes cada, totalizando 24 horas aula e 50 (cinquenta) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 5	Mês 6
1	3	Realizar o Curso Básico de Renda de Bilro, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas aula por turma, sendo 4 (quatro) turmas com 15 (quinze) participantes cada, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas e 60 (sessenta) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 4	Mês 9
1	4	Realizar a Oficina de Trança-afro e Turbante, com carga horária total de 20 (vinte) hora aula cada turma, sendo: 6 (seis) turmas de 20 (vinte) participantes cada, totalizando 120 (cento e vinte) horas e 120 (cento e vinte) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 8	Mês 10
1	5	Realizar um Curso de Gestão da Comunicação, Negócios e Atendimento ao Público, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas aula por turma, sendo: 5 (cinco) turmas com 40 (quarenta) participantes, totalizando 225 (duzentas e vinte e cinco) horas aula e 200 (duzentas) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 6	Mês 8
1	6	Realizar Curso de Aromaterapia e Plantas Medicinais, com carga horária total 20 (vinte) horas aula para cada turma, sendo 6 (seis) turmas com 20 (vinte) participantes cada, totalizando 120 (cento e vinte) horas e 120 (cento e vinte) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 5	Mês 8
1	7	Realizar a Oficina de Automaquiagem, com carga horária de 10 horas para cada turma sendo 6 (seis) turmas de com 10 (dez) participantes cada, totalizando 60 (sessenta) horas aula e 60 (sessenta) mulheres atendidas.	Mulheres Atendidas		Mês 7	Mês 8
1	8	Produto: Criação de um Canal de Comunicação para divulgação e comercialização das atividades e produtos desenvolvidos durante a execução do Projeto.	Mulheres Atendidas		Mês 6	Mês 8
2	1	Realizar atendimento em grupo para 200 mulheres negras e quilombolas.	Mulheres Atendidas		Mês 4	Mês 10
2	2	Realizar atendimento individualizado para 25% das mulheres negras atendidas em grupo.	Mulheres Atendidas		Mês 4	Mês 10

24. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Declaro para os devidos fins que as receitas e despesas previstas no Quadro de Detalhamento da Aplicação dos Recursos guardam relação finalística com as metas propostas e são fundamentais para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado pela fundação de apoio conforme art. 13, do Decreto nº. 7.423/2010 que regulamenta a Lei 8.958/94, a qual prevê a relação das fundações de apoio com as IFES.

1.1. Detalhamento da receita		
Origem do Recurso: TED 01/2022- <i>Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial</i>		
1.2. Plano de aplicação dos recursos financeiros		
Item		Valor (R\$)
1 – Recursos Financiador	Total	304.200,00
2 – Contrapartida IFBA	Total	0
3 - Ganho econômico ²	Total	0
Previsão de Receita (1+2+3)	Total	304.200,00
Previsão de despesas total (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	Total	304.200,00
a – Pessoal	Total	33.600,00
Bolsa à servidor		33.90.20

Contratação de Pessoa Física - CLT	33.90.36	33.600,00
b – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Total	24.000,00
	33.90.39	24.000,00
c - Auxílio financeiro a Estudantes	Total	6.000,00
Fornecimento de Auxílio Transporte	339018	6.000,00
d- Despesas com diárias	Total	8.850,00
		8.850,00
e – Material para Distribuição Gratuita	Total	129.860,00
Material para Distribuição Gratuita	33.90.32	129.860,00
f – Prestação Serviço Pessoa Física	Total	74.050,00
		74.050,00
g - Obrigações Tributárias e Contributivas	Total	0
h – Investimento	Total	0
	44.90.52	0
i – Despesas Operacionais	Total	27.840,00
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio	33.90.39-00	27.840,00
j – Ressarcimento IFES	Total	
Ressarcimento a Pró - Reitoria 5,0%	33.90.93	
Ressarcimento ao Campus Promotor 5,0%	33.90.93	

Descrição item / atividade / despesa (exemplo)	Natureza da despesa	2022	Total por despesa
Pagamento de diárias	339014	8.850,00	8.850,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	339018	6.000,00	6.000,00
Material para Distribuição Gratuita	339032	129.860,00	129.860,00
Serviços Pessoa Física	339036	107.650,00	107.650,00
Serviço Pessoa Jurídica	339039	51.840,00	51.840,00
TOTAL POR ANO		304.200,00	304.200,00

Descrição Detalhada	Cód. Nat. Desp.	Qty	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Pagamento de diárias	339014	50	Und	177,00	8850,00
Fornecimento de Auxílio Transporte	339018	600	Und	10,00	6000,00
Fornecimento de Kit com Fardamento, Caderno, Caneta	339032	200	Unid	50,00	10000,00
Fornecimento de Material para curso de culinária - Aquisição de alimentos	339032	135	Aulas	300,00	40500,00
Fornecimento de Material para curso de culinária - Utensílios para cozinha	339032	-	-	-	10200,00
Fornecimento de Material para curso de crochê	339032	50	Und	50,00	2500,00
Fornecimento de Material para curso de bilro	339032	60	Und	50,00	3000,00
Fornecimento de Material para oficina de trança afro	339032	120	Und	120,00	14400,00
Fornecimento de Material para curso de aromaterapia e plantas medicinais	339032	120	Und	50,00	6000,00
Fornecimento de Material de Papelaria e Escritório	339032	Na	na	Na	2000,00
Fornecimento de Lanche aos estudantes	339032	7320	Und	3,00	21960,00
Contratação de Docentes	339036	1481	horas	50,00	74050,00
Contratação de Equipe Multidisciplinar - Mediador Ilha de Maré	339036	7	Meses	2550,00	17850,00
Contratação de Equipe Multidisciplinar – Mediador B. Popular	339036	7	Meses	2550,00	17850,00
Locação de Espaço Físico	339036	12	Meses	2000,00	24000,00
Fornecimento de Material Impresso (Apostila)	339039	860	Und	20,00	17200,00

1.4. Cronograma de desembolso (Mensal)		
MÊS/ANO	2022	2023
Janeiro	-	4.200,00
Fevereiro	-	-
Março	-	-
Abril	-	-
Maio	-	-
Junho	-	-
Julho	-	-
Agosto	150.000,00	-
Setembro	45.000,00	-
Outubro	45.000,00	-
Novembro	45.000,00	-
Dezembro	15.000,00	-
Total por ano	300.000,00	4.200,00

SANDIELE CUNHA DE OLIVEIRA ARAGÃO
Coordenador(a) Geral do Projeto IALODES DA BAHIA
IFBA

LUZIA MATOS MOTA
Reitora – IFBA

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ
DIRETOR EXECUTIVO - FAPEX

Em 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SANDIELE CUNHA DE OLIVEIRA ARAGÃO**,
Coordenador(a) Geral do Projeto IALODES DA BAHIA, em 23/08/2022, às 07:33, conforme
decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**,
Usuário Externo, em 23/08/2022, às 09:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 24/08/2022, às
18:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2467194** e o código CRC **7ECE660B**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 61

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Processo no. 23278.005969/2022-36. CONTRATO 01/2022 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO, CNPJ: 14.645.162/0001-91. OBJETO: Desenvolvimento do "Projeto Ialodês da Bahia: Geração de Emprego, Renda e Bem Viver para Mulheres Negras Quilombolas". Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações. Salvador, 16 de setembro de 2022. LUZIA MATOS MOTA - Reitora.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.